
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031/2017

Dispõe sobre a inscrição da Instituição
INTEGRARE-SOCIALIS e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990) artigo 91;

Considerando o Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio 2017;

Considerando a Resolução CMDCA nº 002/2017, de 19 de maio 2017;

Considerando a deliberação da 12ª plenária, de 17 agosto de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Deferir a inscrição da Instituição INTEGRARE-SOCIALIS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré/PR, conforme cadastro neste conselho de nº **015AT**.

Art.2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré expedirá um Certificado de Regularidade para a referida instituição.

Art.3º - Fica a instituição comprometida a cumprir o Plano de Trabalho apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu Estatuto Social ou diretoria executiva, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMDCA.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:0F1945CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/08/2017. Edição 1322

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>